



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 3018/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.155.795/0013-03, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 13, CEP 75.780-000, destinado a promoção da festa em louvor a Nossa Senhora D'Abadia, padroeira da cidade.

Art. 2o - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada, a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em quatro parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencível, a primeira, em setembro/2015.

Art. 3o - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1o desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601.08.241.1002.2323 - Convênios c/ entidades filantrópicas, Assist. Religiosa e ONGs - 100 20150744 335043 - Subvenções Sociais, do exercício corrente.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

 [Imprimir este documento](#)